

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. OBJETO

Com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares da Lei nº 11.326/2006, bem como a exigência de 30% de aquisição conforme a Lei nº 11.947. Sendo gêneros alimentícios perecíveis frutas e hortaliças diretamente da Agricultura Familiar, especificados neste Termo de Referência, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino por meio de chamada Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e, considerando ainda o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entendeu-se pertinente a aquisição de alimentos por meio da realização de Chamada Pública, entre outros procedimentos adotados, aos alunos da rede municipal de ensino, de forma que o referente direito seja atendido dentro das condições atuais. O quantitativo para aquisição dos gêneros alimentícios (hortifrúti), visto que, em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, a forma mais adequada para o atendimento da demanda, com objetivo de garantir aos alunos o direito à alimentação e cumprir as normatizações vigentes, ela propõe-se também a fomentar e colaborar com a agricultura familiar, visto que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção de mantimentos no âmbito de sua família.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os gêneros alimentícios, objetos de Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da alimentação Escolar, nas modalidades: Educação Infantil, pré-escola e ensino fundamental no período de cinco meses a partir da assinatura de contrato. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidos em cronograma elaborado pela Nutricionista da Secretaria de Educação (anexo I). Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, no almoxarifado do setor de compras, conforme o cronograma, e sendo necessárias no primeiro horário as 07h00min. Todos os itens descritos no edital da chamada pública, após entrega no almoxarifado do setor de compras e antes da distribuição nas instituições de ensino, serão submetidos a análise e fiscalização pelos responsáveis do recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto a qualidade do gênero alimentício, será obrigada o produtor contratado a recolher e substituir a análise e fiscalização. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade ficarão por conta do fornecedor e/ou associação de fornecedores que deverão recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMEC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMEC.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a adequada prestação dos serviços, a contratada devese responsabilizar por fornecer: alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definidas pelos órgãos competentes e legislação vigente, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e organolépticas. Os alimentos deverão ser entregues no almoxarifado do setor de compras, nos horários e quantitativos estabelecidos pelas SEMEC, conforme cronograma enviado ao fornecedor.

Só serão aceitos os fornecimentos de hortifrúteis que estiverem de acordo com as especificações exigidas, sendo de boa qualidade, sem rachaduras, sem estragos, com um bom aspecto, inseto de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. As frutas deverão ter uma maturação correta, frutas muito maduras aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característicos e agradável. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitárias e demais conformidades. Será de exclusiva responsabilidade do contratado o fornecimento dos hortifrúteis, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitando os horários, locais e tipos de alimentos definidos e caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMEC. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido.

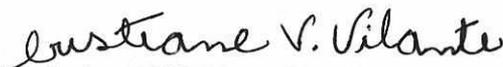
Anexo I

Alimentos	Dia da Semana
Alho	Sexta-feira
Abobora cabotiá	Sexta-feira
Alface	Terça-feira
Abacaxi	Terça-feira
Banana	Terça-feira
Couve	Terça-feira
Cebola	Sexta-feira
Cenoura	Terça- feira
Cheiro verde	Terça- feira
Melancia	Terça-feira
Tangerina	Sexta-feira
Mel	Terça-feira
Mandioca	Sexta- feira
Repolho	Sexta- feira
Rúcula	Terça-feira
Pepino	Sexta-feira
Tomate	Terça-feira

Elaborado por:


Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretaria de Educação


Cristiane Villalba Vilante

Nutricionista